



TERMO DE FOMENTO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019 e a ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO, CNPJ nº 32.930.262/0001-41, Inscrição Municipal nº 678.842/001-39, situada na Rua JARDIM OLIVEIRA, nº. 255, bairro ENGOMADEIRA, CEP: 41.200-100, SALVADOR –BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representado pela representante legal Srª. ANA LUCIA MELO DE SOUZA, portadora do documento de identidade nº 04.047.682-02, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 770.603.775-49, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2022.0002439-91, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do "Curso de qualificação profissional de design digital", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

Anexo Único– Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$499.414,82 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119/0.319/	5063	33.50.41.00	0005 - SUDET
	0.128		44.50.42.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas as movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ R\$1.800,00 levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

destacar a participação do Governo do Estado e da **ASSOCIACAO FUTURO DA NAÇÃO**

XV. em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. comunicar à **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula nº. 92.008.661, designada pela Portaria nº 059 de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055/2022 e 063/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria

no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto do mês de execução que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do terceiro mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da

administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SETRE:

- a) Inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento;
- b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, de de 2022.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES
SANTOS
SECRETARIO DA SECRETARIA DO
TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE –
SETRE**

ANALUCIA MELO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 039/2022

Edital de
Chamamento
Público
nº.06/2021
Finalidade
da
Seleção:
EDITAL
DO
TRABALHO
DECENTE:
GERAR
RENDAS,
ABRIR
FRONTEIRAS

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 2 – ECONOMIA CRIATIVA E NOVAS TECNOLOGIAS

LINHA DA PARCERIA

LINHA 2: Iniciativas de apoio e fomento a atividades e profissões da economia criativa e/ou colaborativa

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Futuro da Nação

CNPJ: 32.930.262/0001-41

Data de Criação: 03/12/2018

Endereço: Rua Pixinguinha, nº 04, Jardim santo Inácio, Salvador-BA – CEP 41.231-030

Telefone: 71 – 3213-0599

Endereço eletrônico (e-mail): associacaofuturodanac20@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Ana Lúcia Melo de Souza

Endereço: Rua Santa Altamira Nº 27 1º andar – Pernambucoés

Endereço eletrônico (e-mail): escolafuturodobrasil@hotmail.com – Celular: 71-98729-8280

RG/Órgão expedidor/UF: 04.047.682-02 SSP/BA

CPF: 770.603.775-49

B. OBJETO DA PARCERIA

Executar curso de qualificação profissional na área de tecnologia da informação (TI) para juventude, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, com ênfase em Design Digital com design, game design e animação 3D dividido em 04 (quatro turmas) compostas por 30 (trinta) pessoas cada uma, totalizando um público de 120 (cento e vinte) pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto. O curso terá a carga horária de 40h, funcionando em dois polos educacionais. O projeto terá duração de 12 meses.

As ações do projeto estão vinculadas ao Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2021: Gerar Rendas, Abrir Fronteiras, (Re)Construir Futuros, vinculado ao Plano Plurianual 2020-2023, por meio do: Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Novas tendências e demandas têm surgido com o mundo virtual e uma das novas atualizações de profissão é o design digital. Este requisito profissional tem se tornado um diferencial com as novas tecnologias e, principalmente, com os novos meios de comunicação, assim apresentamos o "Curso de qualificação profissional de design digital", como objetivo de preparar jovens e adultos (as), cidadãos(ãs) pessoas de 14 a 40 anos com risco de vulnerabilidade social, moradores dos bairros da Boca do Rio e Jardim Santo Inácio, município de Salvador para o trabalho efetivo como desenvolvimento de design, game design e animação 3D, oferecendo embasamento teórico e exemplos práticos, que possibilitem os indivíduos produzirem multimídia para visualização na tela. Suas tarefas são semelhantes às dos designers gráficos, com um conjunto de habilidades expandido no uso de ferramentas digitais.

As formas de mídia que eles (as) podem produzir incluem anúncios on-line, outdoors digitais e animação 3D ou 2D, além da análise crítica na dinâmica da criação de mídias nos formatos emergentes de comunicação e novas estratégias adotadas na construção de marketing digital.

O curso propiciará o desenvolvimento de habilidades profissionais que visam uma comunicação criativa e moderna, presente nos meios digitais e sociais, para que assim sejam desenvolvidas formas inovadoras e eficientes. O curso visa formar um (uma) profissional preparado (a) para analisar diferentes situações e encontrar as soluções

apropriadas para cada uma delas, atendendo assim de forma proficiente seus clientes.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), entende-se trabalho decente como o trabalho produtivo e de qualidade, adequadamente remunerado, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana. Com efeito, o trabalho decente é o ponto de convergência de 4 objetivos estratégicos da OIT:

- O respeito aos direitos no trabalho, especialmente os definidos como fundamentais;
- A promoção do emprego produtivo e de qualidade;
- A ampliação da proteção social; e
- O fortalecimento do diálogo social.

O conceito de trabalho decente foi incorporado no Sistema das Nações Unidas em 1999, a partir de sua formalização pela OIT. Contudo, em 2015, as políticas envolvendo o trabalho decente tiveram novo destaque, uma vez que foram incorporadas na Agenda 2030 através dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Em relação aos ODS, destaca-se o 8 (oito) que se destina a promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos, sendo o ODS 8 – Trabalho decente para todas as pessoas de fundamental importância para a Agenda 2030.

Há um grande desafio a ser superado neste país, quando se trata da inserção dos jovens e adultos (as) sem formação no mundo do trabalho, sobretudo, na perspectiva do trabalho decente. Este desafio inclui a implementação de políticas públicas que efetivamente atendam às especificidades dos grupos que compõem a juventude brasileira. Para tanto é necessário compreender a realidade deste público e, necessariamente, entender a diversidade de fatores que caracterizam e afetam a vivência deste público de trabalho decente como pode perceber, gira em torno da igualdade de oportunidade e de tratamento, combatendo toda e qualquer forma de discriminação, seja de gênero, raça, etnia, idade, orientação sexual, etc.

As extensas jornadas de trabalho também são um problema frequente e podem comprometer as chances de os (as) jovens conquistarem uma realização educacional mais efetiva. Outro desafio é assegurar a este perfil de público trabalho decente, entendido, entre outras coisas, como aquele que respeita as normas internacionais do trabalho e assegura emprego de qualidade.

Ao falar em trabalho decente para os (as) jovens e adultos (as), propõe-se ações não apenas sobre a ampliação de oportunidades e apoio para obtenção de uma ocupação de qualidade, mas também sobre ações que ampliem suas possibilidades de transição no mercado de trabalho, ou seja, de construção de percursos diferentes para trajetórias ocupacionais futuras, incluindo a possibilidade de estudo.

O Design Digital está inserido na economia criativa, este (a) profissional pode desenvolver sites para empresas ou criar videogames para os consumidores. O trabalho deles também pode envolver reuniões e discussões com os clientes sobre o escopo de um determinado projeto gráfico digital, além de implementar as alterações desejadas durante a vida útil do projeto e revisar os erros antes da publicação.

As habilidades necessárias para estes (as) profissionais são imaginação e criatividade, itens fundamentais para desenvolver e criar qualquer design. Além disso, julgamento, observações e pensamento analítico também são necessários para criar bons conceitos. Um designer usa imagens, textos, ilustrações, ideias criativas, designs de interface, técnicas de layout de página e métodos de impressão para criar um design adequado. Por que devemos usar o design digital? Para tornar nosso trabalho mais fácil e direto, o design digital se tornou parte de nossas vidas diárias. Onde quer que vamos, vemos o uso de designs e apresentações digitais.

Hoje, o design digital e gráfico é apresentado até em escolas e instituições de ensino fundamental. Isso prova apenas que há uma enorme demanda no mercado pelo uso de projetos digitais, é uma carreira que integra conhecimentos da área de comunicação com novas tecnologias, especialmente a internet, com foco na produção de conteúdo para os meios digitais, e se configura como uma área de conhecimento importante para o (a) jovem, que por sua natureza “antena” com a realidade, a área traz características que atraem jovens e adultos (as) na busca por uma capacitação profissional aliada com a modernidade, isso tudo levando em consideração uma formação com base nos princípios do trabalho decente.

Com a expansão do uso da internet e das redes sociais para fins de entretenimento e educação, o profissional que domina os conceitos e ferramentas necessários para a produção eficiente de conteúdo digital em textos, áudio e vídeo é cada vez mais valorizado.

Esta é uma profissão em ascensão voltada à produção de conteúdo para meios digitais, como sites da internet, portais, redes sociais, revistas, rádios e canais de TV digital, assim como projetos que integram diferentes meios e linguagens. Para isso, é necessário dominar conceitos básicos da comunicação social, além de técnicas e ferramentas de áreas como Design, Artes Visuais e Informática. O mercado de trabalho para Serviços Digitais está em alta e a demanda por esses profissionais só tende a aumentar nos próximos anos. Como a internet e as novas tecnologias de comunicação em geral precisam ser adotadas por empresas de todos os setores, para manter a competitividade perante a concorrência, os especialistas desta área são cada vez mais valorizados. Além disso, o trabalho freelance nesse ramo é muito comum, permitindo alcançar uma remuneração bem mais alta do que em cargos fixos.

Dentre as áreas em que o profissional de Design Digital pode escolher atuar, destacam-se:

- Desenvolvimento de games interativos para entretenimento e educação;
- Artes mediadas por tecnologias, como arte interativa e arte eletrônica;
- Desenvolvimento de meios pedagógicos para o ensino a distância;
- Operação via internet em empresas e indústrias;
- Disseminação de informações governamentais ao público via meios digitais;
- Produção de conteúdo em jornais online multimídia;
- Fotografia, criação artística e programação visual em revistas especializadas;
- Desenvolvimento de produtos e serviços nas áreas de infografia e multimídia;
- Produção de conteúdo de cinema e vídeos digitais;
- Fotografia digital;
- Editoração gráfica;
- Publicidade e propaganda com foco em divulgação online;
- Criação e manutenção de páginas e sites na Web.

Por meio de uma metodologia baseada na teoria e na prática, os (as) jovens atingirão um nível de conhecimento sobre as mais variadas ferramentas presentes no mercado e compreenderá como atuar de maneira completa e eficiente, através dos principais conteúdos e processos que envolvem a elaboração de estratégias e planos de mídia digital para internet e redes sociais como o Facebook, Twitter, Youtube, LinkedIn, entre outras.

Por meio de uma metodologia baseada na teoria e na prática, os(as) jovens e adultos (as) atingirão um nível de conhecimento sobre as mais variadas ferramentas presentes no mercado e compreenderá como atuar de maneira completa e eficiente, através dos principais conteúdos e processos que envolvem a elaboração de estratégias e planos de design digital para internet.

Dessa forma, os (as) usuários (as) terão habilidades e conhecimentos suficientes para elaborar peças gráficas digitais; Disseminar conteúdo em comunidades e blogs relevantes; Acompanhar a presença nas redes sociais (quantitativa e qualitativa) e desenvolver ações de publicidade digital e de relacionamento com clientes e parceiros, estando apto a analisar o contexto de uma organização, identificando necessidades e/ou problemas que demandem

soluções de comunicação em design digital; Conceber estratégias de comunicação e planejar ações adequadas às diferentes demandas do mercado; Coordenar equipes profissionais desse segmento; Atuar como agente identificador (a) de tendências e de inovação na área de comunicação em design digital.

Sendo assim, a proposta em tela se configura como ação que visa à capacitação de jovens e adultos (as) visando o acesso ao trabalho decente e produtivo sendo que é a melhor maneira para os mesmos realizarem suas aspirações, melhorarem suas condições de vida e participarem ativamente da sociedade. O trabalho decente para a juventude surge na convergência de direito e oportunidades, garante que estes cidadãos (às) possam levantar suas vozes e exercer sua liderança.

Neste momento, o país tem mais de 14 milhões de pessoas em situação de desemprego, mesmo assim tem mais de 70 mil vagas da área de tecnologia abertas e não preenchidas anualmente, por falta de experiência ou especialização na área, muitas destas de artes digitais, comunicação gráfica e design digital. Com o objetivo de aumentar a diversidade e inclusão dentro do mercado de tecnologia, principalmente em design digital, além da formação técnica é necessária preparação em temas que possibilitem aos jovens e adultos (as) em situação de vulnerabilidade social, também causado pela pandemia do Covid 19, ter maiores condições de empregabilidade e empreendedorismo, alunos (as) pessoas de perfis sub-representados, considerando baixa renda e perfis minorizados, dentro dos critérios estabelecidos neste projeto.

Deverão ser realizadas 01(uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com carga horária de pelo menos 02 (duas) horas na complementação pedagógica do projeto no sentido de dar plena concepção dos direitos e deveres que cada cidadão (ã) tem que exercer em sua plenitude.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1. Implantação de dois Polos
Critério de Aceitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários, explícitos na planilha de Receitas e Despesas para execução nos bairros da Boca do Rio e Jardim Santo Inácio em Salvador-BA.
Ação 2. Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica / MEI
Critério de Aceitação: Contratação e pagamento de equipe técnica para serviços de coordenação, supervisão pedagógica, secretariado, instrução assessoria técnica e serviços gerais na execução de aulas.
Ação 3. Inscrição dos(as) beneficiários(as)
Critério de Aceitação: Fichas de inscrição preenchidas acompanhadas de xerox CPF, RG, cartão do responsável do Programa Bolsa Família (da família do jovem caso a família do inscrito esteja no programa), comprovante de escolaridade/matricula e Comprovante de endereço.
Ação 4. Execução de aulas teóricas e práticas e oficinas com professor a distância online
Critério de Aceitação: Listas de presença, registro fotográfico e contratação de equipe técnica.
Ação 5. Relatório e prestação de contas parcial.
Critério de Aceitação: Realização dos relatórios técnicos do objeto e financeiro com a prestação de contas parcial.
Ação 6. Certificação.
Critério de Aceitação: Registro fotográfico, lista de entrega e certificação de no mínimo 80% de jovens qualificados (levando em consideração que uma porcentagem podem desistir do curso no seu andamento).
Ação 7. Relatório e prestação de contas final.
Critério de Aceitação: Realização dos relatórios técnicos do objeto e financeiro com a prestação de contas final.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do Curso de qualificação profissional em design digital	Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Curso de qualificação profissional em design digital	Nº de turmas com capacitação em design digital	<ul style="list-style-type: none"> Fichas de inscrição Lista de presença Registro fotográfico 													<ul style="list-style-type: none"> Até 80% de jovens certificados Meta cumprida <ul style="list-style-type: none"> De 79% a 60% parcialmente cumprida Abaixo de 59% - meta não cumprida
		Turmas					1			1						

D	30	10	4	40	Mês 10	Vespertino
---	----	----	---	----	--------	------------

O curso visa formar um profissional preparado para analisar diferentes situações e encontrar as soluções apropriadas para cada uma delas.

Ao final do curso o (a) jovem estará apto(a) a:

- Criação de Identidade Visual, Branding, Marketing, Manipulação de imagem;
- Produzir filmes de animação, através de Modelagem 3D e Animação 3D;
- Desenvolver estratégias de comunicação e circulação de conteúdos digitais;
- Analisar e aplicar metodologias de publicidade online digital;
- Aplicar soluções a partir de ferramentas e técnicas de ilustração.

Para efeito de inscrição o/a participante deverá preencher a ficha de inscrição acompanhada de Xerox CPF, RG, cartão do responsável do Programa Bolsa Família (caso a família esteja no programa) e Comprovante de endereço.

Levando em consideração a Pandemia da COVID 19 e a Resolução nº 003 de 16 de junho de 2020 – Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção do Trabalho Decente a Associação Futuro da Nação se compromete com:

- Salas de aula com ventilação, iluminadas, medindo 18 m2;
- Higienização-Todas as salas serão higienizadas com água sanitária e álcool;
- Disposição de álcool em gel;
- Todos os participantes usarão máscaras, bem como a equipe técnica;
- Os banheiros serão limpos a cada 1 hora
- Aferição da temperatura dos alunos assim que entrarem na Associação
- Os alunos terão um distanciamento de 1,5 m um do outro.

ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO
ANO 2022
COMPONENTE CURRICULAR: Design Digital
CARGA HORÁRIA: 40h
EMENTA
Disciplina prática que aborda os conceitos básicos de programas de editoração, criação e tratamento de imagens digitais, ilustração e animação. Estudo sobre as similaridades e as diferenças entre os processos analógicos e os processos digitais de produção. Fluxos de produção para os diversos produtos. Abordagem do processo na criação e desenvolvimento dos trabalhos digitais, complementando com oficinas com professor online de Game Design, Animação 3D, Tendências da Tecnologia no Trabalho, Empreendedorismo e MEI.
OBJETIVOS
Geral: Capacitar jovens e adultos (as) sobre a profissão designer por meio de estratégia se planejamento de ações enfocando o design digital, game design e animação.
Específicos:
<ul style="list-style-type: none"> · Criar estratégias de design digital · Impulsionar conteúdo nas plataformas digitais · Melhorar a imagem de empresa sem seus conteúdos digitais · Vender mais online · Gerar engajamento como público-alvo através do digital
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none"> · Compreender as diferenças entre processos analógicos e digitais de formação de imagens; · Apresentar os processos de formação de cor RGB e CMYK; · Elaborar documentos digitais com princípios de planejamento visual; · Compreender as diferenças entre imagens bitmap e imagens vetoriais, bem como seus usos mais comuns; · Criar uma variedade de formatos para impressão; · Aplicar conceitos de tipografia, alinhamento e estruturação digital; · Utilizar as ferramentas para produzir arte digital; · Editar, retocar e modificar imagens bitmap · Módulo introdução a publicidade digital; · Criação de conteúdo em mídias digitais · Plataformas de anúncios–Facebook® e Instagram® · Ferramentas do negócio– Criação e análise de anúncios · Públicos estratégicos–geração de personas; · Planejamento de conteúdos a serem publicados; · Linha editorial; · Boas práticas de layout; · Softwares de gerenciamento; · Cases de sucesso; · Banco de imagens; · Programas de edição de imagem; · Direitos Humanos; · Trabalho Decente; · Gênero e Raça.
OFICINAS PROFESSOR ONLINE
<ul style="list-style-type: none"> · Game Design · Animação 3D · Tendências do mercado de trabalho tecnológico · Empreendedorismo · MEI – Micro Empreendedor Individual
METODOLOGIA DE ENSINO

<ul style="list-style-type: none"> · Aulas teóricas; · Aulas práticas; · Textos desenvolvidos pelos professores sob medida para o curso; · Leituras Orientadas: curadorias de publicações selecionadas para debate; · Quizzes: perguntas para revisão e fixação do conhecimento; · Oficinas professoras distância online via web apresentação em TV
AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM
<ul style="list-style-type: none"> · Avaliações escrita se/ou práticas (como mínimo de 3). · Uma avaliação de reposição e a avaliação final ao término do período. · Avaliações complementares (trabalhos, pesquisas).
RECURSOS DIDÁTICOS
Laboratório de Informática, Computadores com acesso à Internet, Programas e aplicativos (Windows, Word, Excel, PowerPoint, Linux, Writer, Calc, Impress, Virtual Box, Navegadores de Internet), Quadro, pincel, Projetor Multimídia, técnico em informática e impressão de material didático complementares.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação estará presente desde o planejamento, passando pelo processo de execução até os resultados.

Durante a execução do projeto, será avaliado como ele está funcionando, sendo abordados os seguintes aspectos:

- Avaliação de cobertura - até que ponto o público beneficiário está sendo atingido (até que ponto conhece o projeto, se há barreiras ou se o projeto é acessível, se é aceito pela população) e até que ponto a área de atuação é coberta.
- Avaliação da implementação - julga se os instrumentos planejados para a implementação são necessários, suficientes, idôneos (nos entido de ter capacidade de cumprir as metas estabelecidas), potentes e eficazes.
- Avaliação do ambiente organizacional - se a organização responsável pelo projeto, em seus aspectos internos, favorece ou dificulta seu andamento.
- Avaliação do rendimento pessoal, onde importa considerar se os indivíduos envolvidos na implementação possuem habilidades e atitudes que favoreçam o desempenho das tarefas, se são capazes de aplicar seus conhecimentos e de sistematizar a própria experiência, assim como de organizar o trabalho e solucionar problemas concretos. Na avaliação da eficácia, analisa-se até que ponto estão sendo alcançados os resultados previstos e os resultados obtidos são pertinentes. Esta avaliação é feita em relação aos beneficiários do projeto e a seu impacto esperado. Este é, sem dúvida, o aspecto central a avaliar, estando os demais a serviço de alcançar resultados que efetivamente produzam efeitos sobre o problema colocado. A avaliação da eficiência refere-se à rentabilidade econômica que, em alguns casos, deve ser considerada dentro da avaliação. Diz respeito ao custo do projeto em relação aos resultados obtidos.

A avaliação se dará durante e depois de realizado o projeto. A avaliação realizada antes do projeto ter início servirá para determinar sua pertinência, viabilidade e eficácia potencial, para que se possa decidir sobre a conveniência de realizá-lo. Os aspectos a serem levados em conta são a coerência entre as soluções propostas e a realidade que se pretende modificar; a relação entre recursos e objetivos, objetivos gerais, específicos e metas e entre o diagnóstico e as proposições.

A avaliação realizada durante a execução fornecerá informações sobre o andamento do projeto para ponderação de resultados, com o objetivo de estabelecer até que ponto a proposta inicial está sendo cumprida. Não se trata de controle operacional do projeto, pois a avaliação permitirá fazer um juízo sobre os pressupostos do projeto e decidir por sua manutenção ou não. Permite, ainda, que se decida se os objetivos e procedimentos operativos devem ser reformulados ou mantidos.

A avaliação exposta é a que se realizará após a conclusão do projeto, no sentido de determinar seu impacto sobre a situação inicial, assim com sua execução e funcionamento, a partir do que se pode aprender para aplicação em outros projetos.

As avaliações se darão por meio de relatórios emitidos pela instituição bem como de questionários individuais por educando/a com avaliação sobre o curso.

A frequência mensal de cada aluno deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no mês, para que o mesmo seja computado na meta de atendimento.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO								
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)		
1	COORDENADOR GERAL	1	MEI	40	2.500,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	MEI	40	2.200,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00
3	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	2	MEI	40	2.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
4	SECRETÁRIA	1	MEI	40	2.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
5	SERVIÇOS GERAIS	2	MEI	40	2.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
6	INSTRUTOR (A)	1	MEI	10	3.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
7	INSTRUTOR (A)	1	MEI	10	3.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
8	INSTRUTOR (A)	1	MEI	10	3.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
9	INSTRUTOR (A)	1	MEI	10	3.600,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
TOTAL		11			25.100,00	205.200,00	205.200,00	205.200,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL

1.1	Recursos Recebidos	268.444,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.970,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.414,82
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		268.444,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.970,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.414,82
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
2.1	Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1	Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	14.700,00	14.700,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	14.700,00	14.700,00	205.200,00	
	Subtotal (Remuneração da equipe)	14.700,00	14.700,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	14.700,00	14.700,00	205.200,00	
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Recursos Humanos)	14.700,00	14.700,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	14.700,00	14.700,00	205.200,00	

2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Folder, 21x29,7cm, papel off-set 120gr, 4x4. Acabamento: refil e duas dobras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2	Apostilas, Capa 1: 02 folhas, 21x29,7cm, sem impressão, capa plástica 20gr, Capa e Cintra Capa: 02 folhas, 21x29,7cm, 4x0 cor papel off-set 150gr, miolo: 50 folhas, 21x29,7cm, 4x4 cor, papel off-set 75gr, Acabamento: refil, alceamento, encadernação wire-o preto.	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
2.2.3	Máscaras descartáveis tripla 100 unidades	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	3.200,00
2.2.4	Álcool em gel 70% 4,3kg	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00	360,00	360,00	360,00	360,00	3.600,00
2.2.5	Caderno universitário capa dura 1x1 96fls	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
2.2.6	Papel Sulfite Ofício 2, 75g, PCT 5000fls	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.2.7	Caneta Esferográfica Azul CX 50und	122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,56
2.2.8	Material de Consumo (materiais de escritório, limpeza e higiene)	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	36.000,00
2.2.9	Tonner impressora multifuncional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.2.10	(2x) BANNER, 0,80 x 1,20m, impresso em lona, 4x0. Acabamento: corda, bastão e ponteira	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.2.11	Camisas	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2.2.12	lanche	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
2.2.13	Quadro Escolar Branco moldura MDF	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00
2.2.14	Purificador de Água	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
2.2.15	Ventilador de Parede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00
	Subtotal (Custos Diretos)	14.849,00	0,00	3.960,00	3.600,00	0,00	0,00	28.260,56	11.520,00	12.660,00	4.760,00	3.960,00	3.960,00	87.529,56

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Computador Intel i5 8gb SSD 1tb Wi-fi	83.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.638,00
2.3.2	Mesa de Computador com tampo para teclado recolhível, altura 77cm, largura 90cm.	6.479,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.479,70
2.3.3	Cadeira Secretária Base Fixa Palito	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
2.3.4	Mesa Para Escritório 1,05 x 75 x 60 com gaveteiro	265,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,56
2.3.5	TV Smart 50 Polegadas LED	3.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.064,00
2.3.6	Impressora Multifuncional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.598,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	98.815,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.445,26
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Locação de imóvel	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.4.2	Serviços técnicos elaboração de conteúdo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.3	Serviços técnicos de manutenção dos equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	12.000,00
2.4.4	Serviço de Água	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.5	Serviço de Energia	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.6	Serviço de Internet (Banda Larga)	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00
2.4.7	Serviços Contábeis	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	15.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	18.770,00	8.770,00	7.770,00	7.770,00	6.770,00	101.240,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1	Mês 7
2022	R\$ 268.444,26	
2023		R\$ 230.970,56

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Computador Intel 15 8gb SSD 1tb Wi-fi	31	R\$ 2.698,00	R\$ 83.638,00	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas
2	Mesa de Computador com tampo para teclado recolhível, altura 77cm, largura 90cm.	30	R\$ 215,99	R\$ 6.479,70	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas
3	Cadeira Secretária Base Fixa Palito	31	R\$ 174,19	R\$ 5.400,00	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas
4	Mesa Para Escritório 1,05 x 75 x 60 com gaveteiro	1	R\$ 265,56	R\$ 265,56	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas
5	TV Smart 50 Polegadas LED	2	R\$ 3.032,00	R\$ 6.064,00	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas
6	Impressora Multifuncional	2	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00	Necessário para a realização das aulas práticas e teóricas

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		ANA LUCIA MELO DE SOUZA		

P. APROVAÇÃO PELA CONCEDEENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data:	Nome	Assinatura	Nome	Assinatura	Nome
/ /					

Salvador, / /2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE – SETRE



Documento assinado eletronicamente por ANA LÚCIA MELO DE SOUZA, Usuário Externo, em 25/07/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Davidson de Magalhães Santos, Secretário, em 29/07/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Cerqueira Santos, Testemunha, em 29/07/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00050648722 e o código CRC CAC3562A.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA - EDITAL Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, cumprindo o disposto nos itens 12 e 13 do edital Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/07/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados, abaixo nominados, por função temporária e ordem classificatória, indicado no anexo único, para comparecer à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, Av. Luiz Viana Filho, nº 200, 3ª plataforma, 3º andar, Coordenação de Recursos Humanos, bairro: CAB, Salvador - Bahia, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no período de **01/08/2022 a 08/08/2022**.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos documentos em conformidade com o item 12, subitem 12.1, do Edital:

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP;

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional apontando os exames analisados;

j) cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;

I. Acuidade visual;

II. Sumário de urina;

III. Parasitológico de fezes;

IV. Glicemia;

V. Hemograma completo;

VI. Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;

VII. Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);

VIII. PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);

IX. Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)

k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

n) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

bb) número de conta corrente do Banco do Brasil;

cc) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

dd) original e cópia dos documentos apresentados para análise curricular, na forma indicada no subitem 8.7.1.

ee) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

ff) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

Art. 3º - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 29 de julho de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2022

Código - 001 Técnico Nível Superior - Supervisão - Salvador - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
03	937866	ADELMARE SANTANA DOS SANTOS	042.836.80X-08	10	Habilitado (a)

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 039/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002439-91. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FUTURO DA NAÇÃO. **Do Objeto:** execução do "Curso de qualificação profissional de design digital". **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 499.414,82 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, Projeto/Atividade: 5063, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ana Lucia Melo de Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 024/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002451-87. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ. **Do Objeto:** execução do "Projeto CAPOEIRA: Criatividade, Inovação e Novas Narrativas". **Da Vigência:** será de 10 (dez) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, Projeto/Atividade: 1715, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antônio Carlos Gomes Conceição - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

abaixo indicado: Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE / Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE / Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBÁHIA / Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e o município abaixo indicado. **Do Objeto:** formalizar a adesão do município



ao Quinto Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n. 002/2009, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE, da SDE, a DESENBAHIA e o SEBRAE-BA, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor, identificada como CREDIBAHIA. Vigência: a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023.

Termo de Adesão n.	Município
049/2022	Santo Antonio de Jesus

Portaria Nº 00472698 de 29 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00452674 de 06 de Julho de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **RUBENS LAFAIETE GERONIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 21223141.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00468991 de 29 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TIAGO CERQUEIRA SANTOS**, matrícula nº 21431927, para, em razão de Férias no período de 01 de Agosto de 2022 a 20 de Agosto de 2022, substituir **ERIKA ANJOS GUIMARAES**, matrícula nº 21191221, no cargo Coordenador Técnico, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00473730 de 29 de Julho de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de Nomeação Nº 00463409 de 15 de Julho de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **JOAO RICARDO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº 00061255.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 31/2022

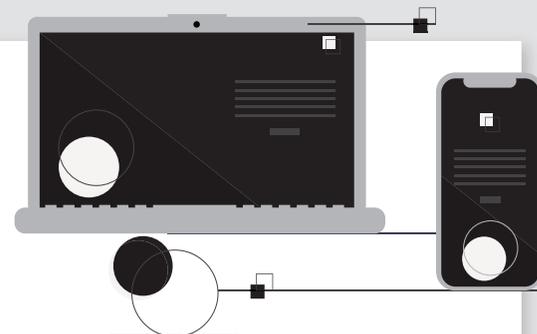
Processo: 069.3539.2021.0003825-17. **Partes:** SUDESB e COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA, ECOLOGIA, ESPORTE, EDUCAÇÃO E ARTE DE CUMURUXATIBA - INSTITUTO CABOCO CUMURU. **Objeto:** apoio financeiro para realização do projeto "A RODA COMO MEIO FUNDAMENTAL PARA O ENSINO DA CAPOEIRA", originário do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - Seleção De Eventos Esportivos De Capoeira. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41/ Destinação 0.100.000000. **Valor Global:** R\$ 17.462,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e dois reais). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Gestor da Parceria:** Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva. **Data:** 29/07/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Welton Reis de Souza - Representante Legal da OSC e Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 03/2022

Processo: 069.1479.2022.0003070-02. **Partes:** SUDESB e o Município de Belo Campo-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 03/2022. **Data:** 29.07.2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba.

Resumo do Termo de Fomento nº 66/2022

Processo: 069.3539.2021.0003128-11. **Partes:** SUDESB e INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA. **Objeto:** apoio financeiro para realização do PROJETO II MOSTRA DE CAPOEIRA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, originário do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - Seleção De Eventos Esportivos De Capoeira. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41/ Destinação 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. **Valor Global:** R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceria:** Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva. **Data:** 29/07/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Waldir Soares Lino - Representante Legal da OSC e Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho - Gestor da Parceria.

EGBAGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**DOOL**

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br

**EGBA**
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO